



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 121, DE 14 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, PELO FALECIMENTO DE PAULO JORGE KOEHLER.

O **Prefeito do Município de Pato Bragado**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com a Letra "O", inciso I, artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que é dever do Poder Público do Município de Pato Bragado render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da comunidade Bragadense;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade bragadense no decorrer de sua vida como cidadão, professor e vereador suplente, em sinal de profundo pesar, resolve e

D E C R E T A

ART. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a contar de 14 de junho de 2020, em virtude do falecimento do senhor **PAULO JORGE KOEHLER**, esposo da ex-Prefeita Normilda Koehler, professor e ex-vereador suplente deste município.

ART. 2º Em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira do Município de Pato Bragado será a meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto oficial decretado.

ART. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16/06/20 Nº 4730 FL.
Visto


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 15/06/20 Nº 2016 FL.
Visto